

J
[Handwritten Signature]

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
APOIO À BENEFICIAÇÃO, CONSERVAÇÃO OU REMODELAÇÃO DE
INFRAESTRUTURAS SOCIAIS E DESPORTIVAS**


----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa coletiva de direito público n.º 505187531 e sede na praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste ato pelo Vereador da Câmara Municipal, **ALEXANDRE NUNO DE AGUIAR FARIA**, casado, residente em Birre, Cascais, de acordo com o despacho de delegações de competências n.º 57/2011, de 21 de abril, doravante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: **ASSOCIAÇÃO GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DO BAIRO DA TOJEIRA**, com sede na Rua Operário, Lote 113, rés do chão, Bairro da Tojeira, S. Domingos de Rana, titular do Cartão de Pessoa Coletiva 504580400, representado pelo Presidente da Direção, **JOSÉ MANUEL MARTINEZ RAMALHO**, casado, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de Alandroal, titular do Bilhete de Identidade número 5592677-0, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 2 de janeiro de 2006, residente na Rua dos Girassóis, 246 - c/v, Rana e pelo Tesoureiro, **JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**, viúvo, natural da Freguesia de Olalhas, Concelho de Tomar, titular do cartão de cidadão número 05470641-6ZZ6, valido até 3 de agosto de 2015, residente na Rua São Francisco Xavier, 290, 1º Esq., Aboboda, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a apresentação da ata de eleição para o Biénio de 2010/2012, Estatutos e sua publicação em Diário da República, n.º 296, III Série, de 22 de dezembro de 1999, cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, doravante designado por Segundo Outorgante. -----

----- Considerando que: -----

MUNICÍPIO DE CASCAIS
 --
 CÂMARA MUNICIPAL
 --
 OFICIAL PÚBLICO

Livro 25
 Fls. 2



Pr.º, Nº
 2506060015
 22065671

- a) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, nº 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do nº 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;-----
- c) Nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de Contratos-Programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indireto de despesas, para apoio aos projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no Concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Segundo Outorgante tem como objeto social desenvolver e fomentar a prática de

todos os desportos com vista a concorrer para a educação física dos seus associados, de acordo com o art.º 3.º dos seus Estatutos; -----

- g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia. -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com a deliberação camarária 6 de junho de 2011, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente Contrato-Programa tem por objeto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar a execução do seguinte programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante:-----

- a) Programa “Apoio à beneficiação, conservação ou remodelação de infraestruturas sociais e desportivas (cfr. formulário de candidatura ao programa III). -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes. -----
2. No que respeita à execução dos programas de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de atividade (relatório final) do ano em que findou o respetivo programa, discutido e aprovado em reunião de Assembleia-Geral de Sócios e entregue até trinta dias após essa data. -

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

4

MUNICÍPIO DE CASCAIS -- CÂMARA MUNICIPAL -- OFICIAL PÚBLICO
Livro 25
Fols. 3
Pr.º, Nº 2506060015

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
- a) Financiar até ao montante de € 4.132,80 (Quatro mil cento e trinta e dois Euros e oitenta cêntimos), correspondente a 80% das despesas associadas à implementação do programa 'Apio à beneficiação, conservação ou remodelação de infraestruturas sociais e desportivas, (cfr. formulário de candidatura ao programa III), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, ação 02.005.2002/79.125, com o código de orçamento 15.01.08.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
 - b) Proceder à liquidação da verba referida na alínea a), após a apresentação por parte do Segundo Outorgante de documento(s) comprovativo(s) da despesa realizada e de acordo com o(s) orçamento(s) previamente apresentado(s), obrigando-se o Primeiro Outorgante a liquidar apenas 80% do(s) documento(s) de despesa apresentado; -----
 - c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente Contrato-Programa; -----
 - b) Afetar os montantes disponibilizados através do presente Contrato-Programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--
 - c) Realizar, administrar e controlar a implementação dos programas de

- desenvolvimento desportivo considerados no presente Contrato-Programa; -----
- d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente Contrato-Programa; -----
 - e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
 - f) Apresentar ao Primeiro Outorgante os documentos comprovativos das despesas realizadas e de acordo com o orçamento previamente apresentado, conforme a alínea b) do n.º 1; -----
 - g) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente Contrato-Programa; -----
 - h) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa ao estado de execução do presente Contrato-Programa; -----
 - i) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Programa de desenvolvimento desportivo)** -----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, n.º 1 e 12.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, encontra-se em anexo o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, o qual fazem parte integrante do presente Contrato. -----

----- **QUINTA** -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente Contrato-Programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspetos e situações de fato que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de fato que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes. -----
4. O presente Contrato-Programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

----- SEXTA -----

----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- SÉTIMA -----

----- (Dúvidas e omissões) -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do

7
[Handwritten mark]

Tribunal de Contas, nos termos do artº. 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de agosto, e alterada pela Lei nº 35/2007, de 13 de agosto, conjugado com artº. 152º da Lei nº. 55-A/2010, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato. -----

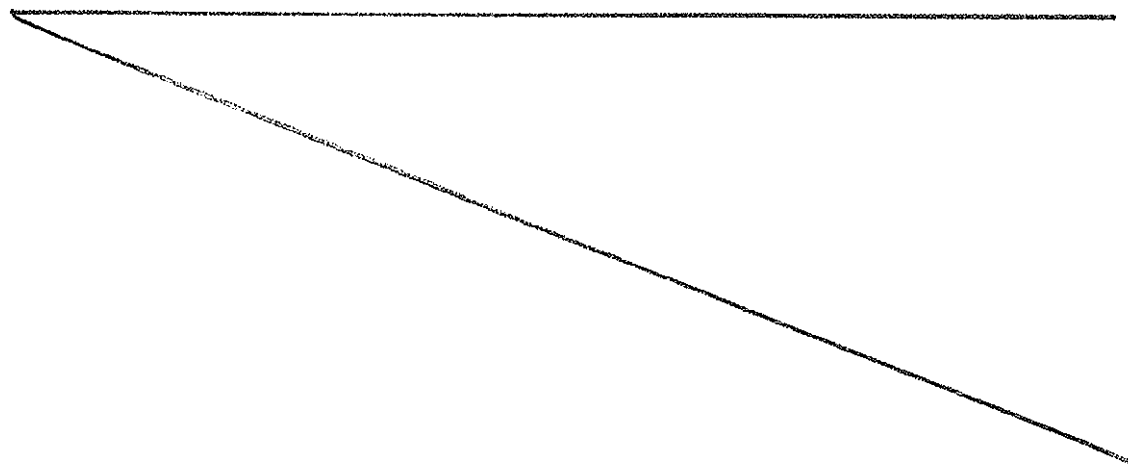
----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público, declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 17 de agosto de 2011 (válida por quatro meses) com o NISS 20016520196 e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 11 de julho de 2011 (válida por seis meses), ambas obtidas via internet.-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada por despacho nº. 18/2005 de 28 de Fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 2 de setembro de 2011.

ALIP

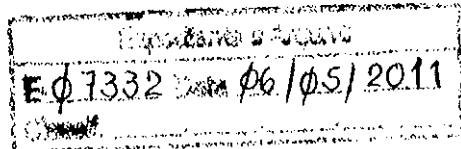
João Manuel Amantino Romalho
João António Ribeiro da Cascais

[Handwritten signature]



S. d. d. dim p. n. v. e. a. d. o. v. l. v. r.
o original
Tojeira

8



Senhor Presidente
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais



Assunto: Candidatura a Programa(s) de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, o Grupo Desportivo e Recreativo do Bairro da Tojeira representada por José Manuel Martínez Ramalho, Presidente de Direcção, vem por este meio candidatar-se ao programa de desenvolvimento desportivo, abaixo indicado, solicitando a respetiva apreciação:

Assinale com um X o(s) programa(s)

	Programa I – Planos regulares de acção Apoio à actividade desportiva regular
	Programa II – Planos de acção específica Apoio à organização/ participação em eventos/ competições desportivas
X	Programa III – Planos de acção específica Apoio à beneficiação, conservação ou remodelação de infra-estruturas sociais e desportivas
	Programa IV – Planos de acção específica Apoio à formação, documentação e investigação

Data: 6 de Maio de 2011

José Manuel Martínez Ramalho
ASSOCIAÇÃO GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO
Bairro da Tojeira
Contribuinte n.º 504 580 400
Rua Tomás da Fonseca
Bairro da Tojeira -- ABÓBODA
2785-299 S. DOMINGOS DE RANA
agdrbt@gmail.com

19
[Handwritten Signature]

Programa III | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo
Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos
(De acordo com a alínea c), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

<p>1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:</p> <p>Construção de 2 sanitários públicos pré-fabricados a sul do campo desportivo</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL RECEBIMOS - 6 JUN. 2011</p>
<p>2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:</p> <p>Fundamental a criação de novas instalações sanitárias individualizadas, femininas e masculinas, para os sócios e público que vai assistir aos treinos e jogos.</p>	
<p>3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:</p> <p>Espera-se com esta aquisição aumentar o número de utilizadores (associados, atletas e simpatizantes) face às melhores condições de higiene e salubridade do recinto.</p>	
<p>4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:</p> <p>A aquisição deste bloco de instalações sanitárias, bem como trabalhos associados à sua instalação e ligação de redes de águas, esgotos e electricidade, tem um custo de 5.166,00€ + IVA à taxa legal em vigor, conforme orçamento anexo.</p>	
<p>5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:</p> <p>Visto não termos autonomia financeira suficiente para suportar os custos associados à obra de colocação das instalações sanitárias, razão pela qual solicitamos o financiamento por parte da CMC.</p>	

Programa III | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo
Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos
(De acordo com a alínea c), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

10

<p>6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:</p> <p>A Associação Grupo Desportivo e Recreativo do Bairro da Tojeira será a única entidade beneficiária e gestora deste equipamento.</p>
<p>7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:</p> <p>Foi construída e concluída em 4 de Julho de 2009 a cobertura do actual campo desportivo, balneários de apoio aos atletas e pavimentação da envolvente do campo de jogos para permitir o acesso a veículos de emergência e bombeiros. Em 2010, foi construída a instalação sanitária específica para deficientes.</p>
<p>8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:</p> <p>Estima-se em 60 dias.</p>
<p>9. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer ao Município, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção:</p> <p>Tal como referido no ponto 6, a Associação Grupo Desportivo e Recreativo do Bairro da Tojeira será a única entidade beneficiária e gestora deste equipamento.</p>

Assinatura do representante e carimbo da entidade

Assinatura
ASSOCIAÇÃO GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO
BAIRRO DA TOJEIRA
Contribuinte n.º 504 580 400
Data: 6 de Junho de 2011
Bairro da Tojeira — ABÓBODA
2785-299 S. DOMINGOS DE RANA
add.bt@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
- 6 JUN, 2011
CASCAIS

ADRIANO MONTEIRO

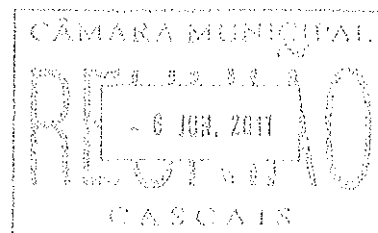
CONSTRUÇÃO CIVIL LDA.

Alvará N° 43257-ICC (Classe 2)
Contribuinte (505714680)

Sócio gerente – Adriano Duarte - 967034893

Abóboda 25 Março 2011

ORÇAMENTO:



-Para fazer a 2 WC na Associação Grupo Desportivo E Recreativo Bairro Tojeira Rua Tomás da Fonseca 2785-299 São Domingos de Rana, contribuinte Fiscal (504 580 400).

-Esta obra sita na Rua Tomás da Fonseca, o custo total desta obra ficará no valor de 5.166,00 (cinco mil cento e sessenta e seis euros) I.V.A. incluído. *4.132,80 € (80% de 5.166,00 €)*

-Neste trabalho todo o material é por nossa conta (WC em painéis metálicos Pré-fabricados), está incluído também as ligações aos colectores e um massame de betão para apoiar os WC, este orçamento tem uma validade de seis meses a contar da presente data.

-Alvará, seguro, caixa e todos os encargos com o nosso pessoal são da nossa inteira responsabilidade.

Com os melhores cumprimentos:

ADRIANO MONTEIRO DUARTE
CONSTRUÇÃO CIVIL LDA.
Cont. N.º 505 714 680
Rua São Valentim, N.º 194
Urbanização Fontainha Cima
2785-121 DOMINGOS DE RANA